



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS DO TRT DA 6ª REGIÃO – EXERCÍCIO 2021
04 de junho de 2021, sexta-feira, às 9h00**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 9h00, reuniram-se virtualmente, via Google Meet, os integrantes do Comitê da Lei Geral de Proteção de Dados do TRT da 6ª Região, Desembargador Fábio André da Farias (Coordenador); Desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa (Vice-Presidente), Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura (Corregedor Regional), Juíza Ana Catarina Cisneiros Barbosa de Araújo (Auxiliar da Presidência), Luciano José Falcão Lacerda (Secretário-Geral da Presidência), Erika Antunes de Araújo Gusmão (Diretora-Geral), Daniela Calabria Villar de Moraes Guerra (assessora da Presidência), Henrique José Lins da Costa (Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas), Renatto Pinto (Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde), Vinicius Sobreira Braz da Silva (Coordenador de Licitações e Contratos), Valneide Ferreira Cabral (chefe da Ouvidoria Judiciária), Ricardo Hermes Linhares Rezende (chefe da Seção de Gestão Documental e Memória), Carlos Antônio Menezes de Albuquerque e Lucas Lucena Gambarra (servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação) e Maria Eduarda Vaz de Oliveira Correa Lima (chefe da Divisão de Comunicação Social). Participaram, como ouvintes, a Juíza Laura Cavalcanti de Moraes Botelho, o diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Alessandro Alcides de Souza, a servidora da Divisão de Comunicação Social, Helen Falcão, e a servidora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Rafaela Simões Duque. Ausência justificada da Desembargadora Dione Furtado. Após iniciar a reunião e cumprimentar todos os presentes, Dr. Fábio Farias passou a palavra à assessora da Presidência, Daniela Calabria, a fim de que iniciasse a apresentação do rol de itens da pauta. Daniela Calabria, então, explicou que em atendimento à determinação contida na ata da reunião anterior, foi enviada mensagem de *e-mail* às seguintes unidades: Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Autogestão em Saúde, Coordenadoria de Licitações e Contratos, Divisão de Comunicação Social, Ouvidoria Judiciária e Seção de Gestão Documental e Memória, para que informassem se operavam (ou não) com dados pessoais do tipo "sensível". Dentre essas, apenas a Secretaria de Autogestão em Saúde e a Secretaria de Gestão de Pessoas mencionaram operar com essa categoria de dados. Relativamente à Secretaria de Autogestão em Saúde, Renatto Pinto esclareceu que os dados trafegam dentro dos sistemas de autorização e de faturamento de despesas médicas e que a troca das informações entre a Autogestão e os prestadores de serviço ocorre por meio desses sistemas, sendo a segurança dos sistemas garantida pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Secretaria de Tecnologia da Informação. Em complemento, informou que já foram feitas melhorias nesses sistemas, havendo previsão de novas melhorias. Ademais, informou que a Autogestão também recebe informações por *e-mail*, já que o sistema autorizador da UNIMED não “avisa” quando há autorizações para análise, ou seja, é a mensagem de *e-mail* que chama atenção para a necessidade de olhar o autorizador da UNIMED. Já no sistema no Tribunal, Renato Pinto esclareceu que não há essa necessidade, pois o próprio sistema indica a necessidade de proceder às autorizações pendentes. Em cada solicitação, vem a documentação em anexo para que o médico auditor possa analisar. Renato Pinto ressaltou que só quem acessa as documentações são os médicos auditores e alguns servidores da Autogestão; esclareceu, também, que uma parte do material fica dentro do sistema e a outra parte é enviada de forma física, por ocasião do faturamento, pois as contas físicas são auditadas pela equipe de auditoria médica. Nesse ponto, Dra. Catarina Cisneiros questionou se há algum contrato com as empresas com cláusulas prevendo a manutenção do sigilo dos documentos e dos dados sensíveis, ao que Renato respondeu que há cláusulas de confidencialidade e que os profissionais médicos se sujeitam ao código de ética médica. Informou que a servidora Marina Escorel, lotada na Secretaria de Autogestão em Saúde, já elaborou uma série de cláusulas para aditivar aos contratos em face da vigência da LGPD. Dr. Fábio Farias mencionou que não obstante o código de ética vincular os profissionais de saúde, não haveria esse vínculo no âmbito interno, do Tribunal, ou seja, é preciso alterar os contratos e normativos do TRT6 visando a que haja a exigência da proteção de dados tanto no âmbito interno, quanto externamente. Dra. Catarina Cisneiros acrescentou que há outras categorias além dos médicos, a exemplo das atendentes, dentre outras, que não estão vinculados ao código de ética médica, mas se vinculam às empresas nas quais trabalham, que devem observância à LGPD. Sendo assim, ficou estabelecida a necessidade de adequar os contratos firmados pela Autogestão com os respectivos prestadores de serviço, para que sejam responsabilizados, em consonância com o que a LGPD determina. Dra. Catarina Cisneiros também chamou a atenção para o fato de que isso deve ser observado não apenas em relação aos dados sensíveis, mas para qualquer tipo de dado pessoal, como nome, CPF, endereço etc., para evitar que vazem e seja criada uma espécie de “cadastro externo”. Nesse momento, Alessandro Souza fez um histórico sobre a implantação do sistema utilizado pela Autogestão, mencionando que o sistema é originário do TST, mas o TRT5 importou e fez melhorias. No momento da implantação no TRT6, optou-se por usar a versão do TRT5 e não a originária do TST. Ressaltou que o sistema é precário na parte de segurança, não obstante já terem sido feitas melhorias relativamente a essa questão. Mencionou, inclusive, que alguns Tribunais cogitam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

“reescrever” o sistema, mas que há óbices do ponto de vista orçamentário e de pessoal. Em seguida, Alessandro comentou que alguns Regionais entendem que por conta da própria natureza da Autogestão (no sentido de dispor de orçamento próprio), é ela que deveria investir e contratar mão de obra externa para a reescrita do sistema. Os Tribunais apenas acompanhariam e supervisionariam a reescrita. Sobre essa questão, Renatto Pinto mencionou que o TRT5 já solicitou ao TST a versão deles, pois está atualmente mais evoluída, e que a ideia de contratar a mão de obra externa, em princípio, não deverá acontecer. Nesse caso, o TRT6, por intermédio da Desembargadora Presidente, enviará ofício ao TST solicitando a versão por eles utilizada. Na sequência, Daniela Calabria comentou sobre a mensagem de *e-mail* enviada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, descrevendo sobre os dados sensíveis com os quais cada uma das suas subunidades opera. Sobre a questão do consentimento a ser oferecida pelos titulares dos dados, houve debate quanto à necessidade de se providenciar esse documento, já que Lucas Gambarra pontuou ser a Autogestão uma área que talvez não se enquadrasse na atividade-fim (pública) do Tribunal. Sobre esse item, Renatto Pinto informou que se chegou à conclusão de que a política de saúde dos magistrados e servidores seria sim uma política do Tribunal e, que, portanto, não haveria necessidade de consentimento. Dra. Catarina Cisneiros chamou a atenção para o fato de que não estão envolvidos apenas magistrados e servidores, mas também dependentes, ao que Renatto Pinto concluiu no sentido de que talvez fosse necessário solicitar um parecer jurídico, à luz da LGPD, para definir melhor essa questão. A partir desse ponto, Daniela Calabria iniciou o segundo tópico da pauta, que trata do webinar da LGPD promovido pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 11/06/2021. De início, esclareceu que antes de participar do evento, se fez necessária a conclusão de 02(dois) cursos sobre a LGPD, um mais geral e outro específico para a aplicação da Lei nos órgãos públicos. Sobre os tópicos mais relevantes debatidos no evento, destacou que o TST decidiu não elaborar, nesse momento, o relatório de impacto de dados dos dados pessoais, optando por aguardar o modelo a ser encaminhado pelo CNJ para todo o Poder Judiciário. Após, Daniela mencionou que o TST decidiu selecionar algumas áreas no âmbito daquele Tribunal (CIF, CLC e CSEL) para colher dados a partir de um questionário objetivo que será distribuído a servidores selecionados (e que também precisaram participar dos cursos preparatórios), para resposta e posterior análise dos resultados pela Comissão da LGPD. Nesse momento, Dr. Fábio Farias entendeu que seria importante já debater quais os setores que seriam escolhidos nessa primeira fase, para responder ao questionário similar no âmbito do TRT6. Daniela Calabria então sugeriu que cada uma das unidades vinculadas à Secretaria de Gestão de Pessoas designasse um servidor para participar do projeto, já que todas elas operavam com dados pessoais de forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

geral e sensíveis em particular. Lucas Gambarra acrescentou que, por serem os cursos gratuitos, poderiam ser direcionados a uma quantidade maior de pessoas e não apenas àqueles que serão designados para responder ao questionário. Dr. Fábio Farias pontuou que acha importante que a escolha das pessoas ocorra de maneira similar ao que Daniela propôs, ou seja, 01(um) representante de cada uma das subunidades da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Licitações e Contratos, e da Secretaria de Autogestão em Saúde. Assim, os responsáveis pelo setor deverão encaminhar os nomes desses servidores à Presidência, que, então, estabelecerá o prazo para a capacitação prévia e posterior resposta ao questionário. O Comitê também sugeriu que a Presidência estabeleça, em um segundo momento, outro prazo para que uma maior quantidade de servidores do Tribunal seja qualificada, mediante participação nos cursos sobre a LGPD que estão disponíveis gratuitamente. Daniela Calabria, na sequência, apresentou o modelo de questionário compartilhado pelo TST com os Regionais, ao tempo em que Dr. Fábio Farias e Dra. Catarina Cisneiros reiteraram a necessidade de capacitação dos servidores previamente à sua distribuição e respectivas respostas. Lucas Gambarra acrescentou que é preciso lembrar que a LGPD não abrange apenas os dados em meio digital, mas também em meio físico. Inclusive, citou que o CNJ e o TCU vêm se posicionando no sentido de que o termo "segurança da informação" seja substituído por "segurança cibernética", quando tratarem da segurança que abrange a parte da Tecnologia da Informação (TI), justamente por entenderem que o conceito de "segurança da informação" é mais amplo, por compreender tanto os dados em meio digital, como também em meio físico.

Daniela Calabria, então, prosseguiu com a apresentação do modelo de questionário divulgado pelo TST, reiterando que os TRTs poderão promover os ajustes que julgarem adequados. Na sequência, e sendo necessário definir as áreas que participarão desse primeiro ciclo do projeto de mapeamento de dados, Vinicius Sobreira sugeriu que na Coordenadoria de Licitações e Contratos fosse selecionado um servidor de cada um dos seus 03(três) subsetores, ao tempo em que Renatto Pinto sinalizou que procedimento semelhante seria adotado na Secretaria de Autogestão, ou seja, 01(um) servidor selecionado para cada um dos 03(três) subsetores daquela unidade. Érika Gusmão mencionou que entende adequado proceder dessa forma, chamando a atenção para o fato de que a Secretaria de Gestão de Pessoas possui uma ramificação de unidades maior, em face da própria diversidade de matérias que envolvem o setor de pessoal, sendo então muito importante que haja uma participação mais ampla dos servidores que integram aquela unidade. Em seguida, e após Daniela apresentar o conteúdo do questionário, debateu-se acerca da parte que trata da análise do grau de risco referente ao tratamento dos dados pessoais, já que a abordagem desse trecho do documento ficou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

muito ampla, o que poderia dificultar as respostas. Dr. Fábio Farias, então, sugeriu que se retirasse essa parte; acrescentou, ainda, que as respostas deveriam ser posteriormente enviadas ao TST, a fim de viabilizar uma percepção nacional do assunto. Daniela Calabria, em seguida, ao resumir as ações a serem empreendidas nesse momento, enumerou: 1) indicar os servidores que participarão do projeto; 2) contactar a Escola Judicial para que operacionalize a questão dos cursos de qualificação, 3) definir o formato do questionário junto à STI, e 4) estabelecer o prazo para a realização das ações. Dr. Fábio Farias acrescentou que a organização desses procedimentos deverá ficar a cargo da Presidência, sendo importante compartilhar com o Comitê o calendário estabelecido para sua operacionalização. Após tais definições, Daniela Calabria encerrou a apresentação do questionário. Em seguida, Dr. Fábio Farias mencionou que acha importante compartilhar com o Comitê algumas demandas que têm surgido envolvendo dados pessoais, a exemplo de um pedido formulado ao Tribunal para que determinada pessoa não pudesse ser encontrada no *Google* após a publicação na imprensa oficial. Citou, então, um caso concreto que está sendo analisado no STF e se refere à possibilidade de uma empresa coletar as informações nos diários oficiais e disponibilizar para o público, via Google. Considerou importante começar a pensar em qual seria o fluxo a ser observado pelo Tribunal quando houvesse solicitação dessa natureza. Nesse ponto, Dra. Catarina Cisneiros chamou atenção aos presentes de que no âmbito processual (dos processos judiciais) o controlador é o magistrado, especialmente em face do princípio do juiz natural; já os operadores e encarregados seriam os servidores de cada uma das instâncias nas quais se encontra o processo, a exemplo das Varas, Gabinetes e TST. E que, assim, lembra que o Comitê não deve abordar questões relativas a processos judiciais, a serem dirimidas nos próprios autos, mediante provocação de partes/procuradores. E que ao Comitê cabe dirigir sua atenção ao âmbito administrativo. Em seguida, a ouvinte Rafaela Simões questionou se o Tribunal já utiliza algum mecanismo para anonimização de dados, ao que Alessandro Alcides esclareceu que os sistemas administrativos estão em processo de nacionalização, ou seja, há tribunais responsáveis pelo núcleo de cada um dos sistemas. Nesse sentido, no caso da anonimização dos dados, inicialmente há uma padronização nacional definida pelo CSJT, cabendo, em seguida, a cada um dos Tribunais colocar esse tipo de demanda em prática no sistema administrativo pelo qual é responsável. Somente a partir daí, poderá ser feita a distribuição aos demais Regionais, de maneira nacional. Alessandro Alcides, inclusive, informou que TRT2 já está trabalhando nessa questão da anonimização dos dados, relativamente ao SIGEP. Em acréscimo, esclareceu que a anonimização dos dados é importante no momento da publicação das informações para o público externo. Dra. Catarina



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

Cisneiros lembrou que, como órgão público, o TRT6 está sujeito aos princípios do art. 37, da CF, incluindo os da publicidade e da transparência, de modo que a vigência da LGPD não exclui a observância àqueles, nem aos princípios do direito administrativo, e ao que prevê a Lei de Acesso à Informação, de modo que todos estão em vigor e devem conviver harmonicamente. Nessa mesma perspectiva, Lucas Gambarra mencionou a diferença que existe entre privacidade e proteção de dados. Os dados que são públicos devem, p. ex. ser compartilhados na internet, o que não pode, no caso, é utilizá-los/tratá-los de maneira inadequada, ainda quando estejam disponíveis publicamente. Ao final, Dra. Catarina Cisneiros chamou a atenção para algumas regras que estão dispostas na política de proteção de dados do TRT6 (Ato TRT6-GP Nº 242/2021). Assim, as demandas relacionadas à LGPD deverão ser encaminhadas inicialmente ao encarregado, que é o ouvidor (ou vice-ouvidor), a fim de que, se for o caso, proceda à elaboração de parecer. Nessa ocasião, o encarregado poderá solicitar subsídios ao comitê gestor, ressaltando que a decisão final será sempre do controlador, que é a Desembargadora Presidente. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 11h01min e eu, Daniela Calabria Villar de Moraes Guerra, assessora da Presidência, lavrei a ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

**FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS
Desembargador do TRT da 6ª Região**

**NISE PEDROSO LINS DE SOUZA
Desembargadora Vice-Presidente**

**RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Corregedor Regional**

**ANA CATARINA CISNEIROS BARBOSA DE ARAÚJO
Juíza Auxiliar da Presidência**

**LUCIANO JOSÉ FALCÃO LACERDA
Secretário-Geral da Presidência**

**ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

DANIELA CALABRIA VILLAR DE MORAIS GUERRA
Assessora da Presidência

HENRIQUE JOSÉ LINS DA COSTA
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

RENATTO MARCELLO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde

VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador de Licitações e Contratos

VALNEIDE MARIA FERREIRA CABRAL
Chefe da Ouvidoria Judiciária

CARLOS ANTÔNIO MENEZES DE ALBUQUERQUE
Chefe da Divisão de Apoio à Gestão e Governança de TIC

LUCAS LUCENA GAMBARRA
Chefe da Seção de Gestão de Segurança da Informação

RICARDO HERMES LINHARES REZENDE
Chefe da Seção de Gestão Documental e Memória

MARIA EDUARDA VAZ DE OLIVEIRA CORREIA LIMA
Chefe da Divisão de Comunicação Social